

Projeto de Lei n.º 02, de 12 de março de 2026.

Institui o Centro Cultural e Psicossocial de Formosa – “Viver & Expressar”, a ser instalado no espaço do Centro Olímpico Municipal, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, encaminha a seguinte proposta de lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Formosa – GO, o Centro Cultural e Psicossocial de Formosa – “Viver & Expressar”, a ser implantado e desenvolvido no espaço físico do Centro Olímpico Municipal, como equipamento público permanente, de caráter comunitário e intersetorial.

Art. 2º - O Centro Cultural e Psicossocial “Viver & Expressar” tem como finalidade promover a qualidade de vida psicossocial, a expressão cultural, a inclusão social e o protagonismo comunitário, de forma integrada às atividades esportivas já desenvolvidas no Centro Olímpico Municipal.

Art. 3º - São objetivos do Centro:

- I** – ofertar atendimento psicossocial individual, familiar e em grupo, de forma gratuita;
- II** – desenvolver oficinas culturais, artísticas e educativas;
- III** – fortalecer vínculos familiares, comunitários e redes de apoio social;
- IV** – contribuir para a prevenção de agravos psicossociais, como ansiedade, isolamento social e evasão escolar;
- V** – incentivar a participação popular e o protagonismo juvenil.

Art. 4º - O público atendido compreenderá, prioritariamente:

- I** – crianças e adolescentes;
- II** – jovens, adultos e idosos;

Projeto de Lei n.º 02, de 12 de março de 2026.

III – famílias em situação de vulnerabilidade social;

IV – pessoas com sofrimento psicossocial leve ou moderado;

V – população urbana e rural do Município.

Art. 5º - Constituem ações e serviços do Centro:

I – acolhimento psicossocial e atendimentos psicológicos;

II – grupos terapêuticos, rodas de escuta e apoio comunitário;

III – oficinas culturais de teatro, música, dança, artes visuais, literatura e escrita criativa;

IV – ações comunitárias, feiras culturais, cineclubes e eventos integrados;

V – intervenções psicossociais em escolas e comunidades.

Art. 6º - A utilização do espaço do Centro Olímpico Municipal para as atividades previstas nesta Lei não prejudicará a finalidade esportiva do equipamento, devendo haver organização de horários, ambientes e fluxos, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 7º - O Centro contará com estrutura física compatível, podendo utilizar ambientes já existentes no Centro Olímpico Municipal, tais como:

I – salas para acolhimento e atendimento;

II – espaços multiuso para oficinas culturais;

III – áreas abertas para apresentações e eventos;

IV – sala de convivência e biblioteca comunitária;

V – área administrativa.

Art. 8º - A gestão do Centro será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, com atuação integrada entre as respectivas Secretarias Municipais: Secretaria de Turismo e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 9º - O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com instituições públicas ou privadas e organizações da sociedade civil para execução das

Projeto de Lei n.º 02, de 12 de março de 2026.

ações previstas nesta Lei.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Formosa – GO, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2026.

SIMONE DIAS RIBEIRO DE MELO
Prefeita Municipal

Projeto de Lei n.º 02, de 12 de março de 2026.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores e Vereadoras,

Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que propõe a criação do Centro Cultural e Psicossocial de Formosa – “Viver & Expressar”, a ser implantado no Centro Olímpico Municipal, ampliando a função social deste espaço público e integrando esporte, cultura e saúde mental como políticas complementares.

A utilização compartilhada do Centro Olímpico potencializa a inclusão social, amplia o acesso da população aos serviços psicossociais e culturais e fortalece ações preventivas junto a crianças, adolescentes, jovens e famílias em situação de vulnerabilidade, sem prejuízo das atividades esportivas já existentes.

A proposta está alinhada aos princípios da intersetorialidade, do cuidado humanizado e da otimização dos recursos públicos, promovendo qualidade de vida, pertencimento comunitário e desenvolvimento social sustentável no município de Formosa.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossa Excelência e demais membros desta Casa Legislativa, reiteramos nossa disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita Municipal de Formosa – GO, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2026.

SIMONE DIAS RIBEIRO DE MELO
Prefeita Municipal